



Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81- (13) 3847-7000 – FAX (13) 3847-1522
CEP 11.850-000 - Miracatu - São Paulo

www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.573, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1464 DE 17
DE FEVEREIRO DE 2009 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou com cinco votos favoráveis, em Sessão Ordinária realizada no dia 25/02/2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a gratificação mensal atribuída as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Sindicância, mencionadas no artigo 1º e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1464 de 17 de fevereiro de 2009, para o valor R\$ 600,00 (seiscentos reais), pago para cada membro, exceto quando sair em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de fevereiro de 2011.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br